



## MARINHA DO BRASIL

DP/MA/13  
010.01

### DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

#### PORTARIA Nº 421 /DPC, DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera as Normas da Autoridade Marítima para  
Aquaviários - NORMAM-13/DPC.

**O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no artigo 4º, da Lei nº 9537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário - Lesta), resolve:

Art. 1º Alterar as “Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários” (NORMAM-13/DPC), aprovadas pela Portaria nº 111/DPC, de 16 de dezembro de 2003, alterada pela Portaria nº 60/DPC, de 4 de agosto de 2004 (Mod 1); alterada pela Portaria nº 21/DPC, de 18 de fevereiro de 2005 (Mod 2); alterada pela Portaria nº 90/DPC, de 31 de outubro de 2005 (Mod 3); alterada pela Portaria nº 07/DC, de 13 de janeiro de 2006 (Mod 4); alterada pela Portaria nº 22/DPC, de 06 de março de 2006 (Mod 5); alterada pela Portaria nº 32/DPC, de 24 de março de 2006 (Mod 6); alterada pela Portaria nº 90/DPC, de 11 de setembro de 2006 (Mod 7); alterada pela Portaria nº 45/DPC, de 28 de março de 2007 (Mod 8); alterada pela Portaria nº 78/DPC, de 06 de agosto de 2007 (Mod 9); alterada pela Portaria nº 105/DPC, de 23 de outubro de 2007 (Mod 10); alterada pela Portaria nº 121/DPC, de 21 de dezembro de 2007 (Mod 11); alterada pela Portaria nº 16/DPC, de 29 de fevereiro de 2008 (Mod 12); alterada pela Portaria nº 109/DPC, de 13 de outubro de 2008 (Mod 13); alterada pela Portaria nº 68/DPC, de 2 de julho de 2009 (Mod 14); alterada pela Portaria nº 73/DPC, de 9 de julho de 2009 (Mod 15); alterada pela Portaria nº 116, de 16 de setembro de 2009 (Mod 16); alterada pela Portaria nº 278/DPC, de 22 de dezembro de 2010 (Mod 17); alterada pela Portaria nº 69/DPC, de 13 de abril de 2011 (Mod 18); alterada pela Portaria nº 112/DPC, de 13 de junho de 2011 (Mod 19); alterada pela Portaria nº 185/DPC, de 26 de agosto de 2011 (Mod 20); alterada pela Portaria nº 264/DPC, de 30 de dezembro de 2011 (Mod 21); alterada pela Portaria nº 38/DPC, de 16 de março de 2012 (Mod 22); alterada pela Portaria nº 65/DPC, de 24 de abril de 2012 (Mod 23); alterada pela Portaria nº 242/DPC, de 10 de dezembro de 2012 (Mod 24); alterada pela Portaria nº 257/DPC, de 20 de dezembro de 2012 (Mod 25); alterada pela Portaria nº 114/DPC, de 11 maio de 2015 (Mod 26); alterada pela Portaria nº 248/DPC, de 13 de agosto de 2015 (Mod 27); alterada pela Portaria nº 236/DPC, de 29 de julho de 2016 (Mod 28), alterada pela Portaria nº 400/DPC, de 19 de dezembro de 2017 (Mod 29) conforme abaixo especificado. Esta modificação é denominada Mod 30.

I - No “Capítulo 2 - CARREIRA, GRUPOS, CATEGORIAS E NÍVEIS DE EQUIVALÊNCIA DE AQUAVIÁRIOS, ROL DE EQUIPAGEM E ROL PORTUÁRIO”.

a) No título inserir após ROL DE EQUIPAGEM, “, ROL PORTUÁRIO E MEDALHA MÉRITO MARÍTIMO”

b) Após o item “0207 – ROL PORTUÁRIO”

1. Inserir o seguinte texto:

“SEÇÃO III – MEDALHA MÉRITO MARÍTIMO

0208 - Medalha Mérito Marítimo

Criada pelo Decreto nº 9.090, de 07JUL2017 a Medalha Mérito Marítimo é destinada a agraciar, de forma meritória, os aquaviários da Marinha Mercante Brasileira, Oficiais e Subalternos, que se distinguirem pela exemplar dedicação à profissão e invulgar interesse no aprimoramento de seus misteres a bordo, de acordo com critérios e normas definidos pela Marinha do Brasil/ Autoridade Marítima Brasileira. A condecoração consiste de uma medalha, barreta, roseta e o respectivo diploma. Sua descrição e uso estão previstos nas Normas da Autoridade Marítima para o uso de Uniformes da Marinha Mercante Nacional – NORMAM-21/DPC.

Caberá ao Diretor Geral de Navegação a concessão da Medalha Mérito Marítimo, mediante proposta do Diretor de Portos e Costas.

Os “procedimentos para a concessão da Medalha Mérito Marítimos constam do Anexo 2-E.”

No compêndio de anexos, criou-se o Anexo 2-E - PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DA MEDALHA MÉRITO MARÍTIMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU



WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO  
Vice Almirante  
Diretor

ONILTON MARINHO DA SILVA  
Capitão-Tenente (T)

Encarregado da Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Listas: 003, 0031, 0032, 5, 80, DGN, CIAGA, CIABA, SEC-IMO, DPC-10, DPC-13, DPC-20, DPC-21, DPC-213 e Arquivo.

Organizações extra-Marinha: Abeam, ABS, ABS Group, Antaq, Arcon, Autoship, BC, BV, Centronave, DNV, Fenamar, Galena, GL, LR, NK, Petrobras, RBNA, Rina, Sindarpa, Sindario, Syndarma e Transpetro.

SUPRA	
DEFP	
DGM	
SECOM	
SECOM	
SECOM	

*Handwritten signature/initials across the table*